

Art. 6º - Nomeia a Comissão Eleitoral para eleição para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Mossamedes, para o mandato do biênio 2026/2028 composta dos seguintes servidores.

JOSE AUGUSTO DE BASTOS FREITAS – PRESIDENTE

VALERIA GONÇALVES DE AZEVEDO – VICE PRESIDENTE

JOANA DARC DE SOUZA ALVES CAETANO – SECRETÁRIA

CRISTIANA ALVES CAETANO – SECRETARIA ADJUNTO

LUIZA HELENA MARQUES DE ALMEIDA – MEMBRO DE APOIO

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.



MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
Prefeita Municipal



MAILSON SEBASTIÃO FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Previdência

DECRETO MUNICIPAL N.º 049 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2028, nomeação da Comissão Eleitoral e dá outras providências.

A PREFEITA DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/90, a Lei Municipal nº 689/1992:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a eleição para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Mossâmedes, para o mandato do biênio 2026/2028.

Art. 2º. O processo eleitoral será regido por Edital específico e pelo Regimento Eleitoral, a serem elaborados pela Comissão Eleitoral e aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A composição do Conselho deverá respeitar a paridade prevista em lei, sendo:

- 50% de representantes dos Usuários do SUS;
- 25% de representantes dos Trabalhadores da Saúde;
- 25% de representantes do Governo e Prestadores de Serviço de Saúde.

Art. 4º. A eleição será realizada no dia 23 de março de 2026, às 8:30 horas, na Câmara de Vereadores do município.

Art. 5º. Fica instituída a Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros, responsável por coordenar, fiscalizar e proclamar o resultado do pleito.